



INFORMATIVO 04/2018 | JANEIRO

**ESTABELECIDOS OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS E PONTO
FACULTATIVO EM 2018**

Portaria MPDG nº 468, de 22 de dezembro de 2017.

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão publicou, no DOU de 26 de dezembro de 2017, a Portaria nº 468 de 22 de dezembro de 2017, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2018:

São considerados feriados nacionais:

- *1º de janeiro, Confraternização Universal;*
- *30 de março, Paixão de Cristo;*
- *21 de abril, Tiradentes;*
- *1º de maio, Dia Mundial do Trabalho;*
- *7 de setembro, Independência do Brasil;*
- *12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida;*
- *2 de novembro, Finados;*
- *15 de novembro, Proclamação da República;*
- *25 de dezembro, Natal.*

Os dias de ponto facultativos são:

- *12 e 13 de fevereiro, Carnaval;*
- *14 de fevereiro (até as 14 horas), quarta-feira de Cinzas;*
- *31 de maio, Corpus Christi.*

Por oportuno, reiteramos que CARNAVAL NÃO É FERIADO. De acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 (com a modificação introduzida pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996), são feriados civis: I - os declarados em lei federal; II - a data magna do Estado fixada em lei estadual e III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal.

Quanto aos demais feriados que a Lei Federal outorga aos municípios em seu artigo 2º, há que se verificar quais os feriados municipais estão expressos em lei, limitados ao total de 4 (quatro), neles já incluída a Sexta-feira da Paixão.

Já a Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, prevê em seu artigo 1º que “São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.”

Desta forma, com base na legislação, não há dúvidas quanto aos feriados nacionais uma vez que estão expressos em Lei Federal.

Sendo assim, a Lei não prevê os dias de carnaval como feriado e, caso não coincidam com algum feriado municipal, não será feriado, mas dia normal, podendo ser exigido trabalho nestes dias.